LEI 614/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de **IRMÃS FRANCISCANAS DE ALLEGANY – REGIÃO BRASIL**, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 40.984.433/0001-43, com sede à Avenida Jamel Cecílio, S/Nº, Quadra 65, Lote área 373, Bairro Jundiai, Anápolis – GO, a título oneroso, os seguintes bens imóveis:

i) *Matrícula: 3076. Uma área de terreno urbano, sendo os lotes 03 e 04 da Quadra 101, com área de 1.851,00 M² (mil oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), situado à Ru Felipe Botelho, Centro, Cristalândia – TO, que tem os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente com à Rua Felipe Botelho, na distância de 30,00 metros, Fundos com o manchão do Felipe, na distância de 30,00 metros; lado direito com lote 02, na distância de 61,70 metros, e pelo lado esquerdo, com o lote 05, na distância de 61,70 metros. Livro 2-O, fls. 01, M – 3076.*

ii) *Matrícula 3077. Uma área de terreno urbano, nesta cidade de Cristalândia – TO, sendo os lotes Nº 01 e 02 da Quadra 101,*

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL 27/02/23

63.3354-0389
Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000
www.cristalandia.to.gov.br

situado à Rua Felipe Botelho, com área total de 1.912,70M² (mil novecentos e doze e setenta centímetros metros quadrados) e que tem os limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Rua Felipe Botelho na distância de 31,00 metros, lado esquerdo digo fundos com Manchão do Felipe na distância de 31,00 Metros; Lado esquerdo com o lote 03 na distância de 61,70 metros; lado direito com a Rua 1º de janeiro na distância de 61,70 Metros. Livro 2-O, fls. 02, M – 3077.

Parágrafo único - A aquisição será feita pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo de avalição anexo à presente propositura, e será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL
27/02/23